

PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO – REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de bens permanentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. MEDIDA	QTDE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
1	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO - Fonte de alimentação e voltagem bivolt; - Cor: preto; - Modo de discagem tom e pulse; - 2 (dois) volumes de campainha no mínimo; - Funções mínimas: flash, mute/mudo, pause/pausa e redial/rediscar; - Posição de mesa; - Base recarregável; - Aparelho deve vir acompanhado de bateria(s) e/ou pilha(s) recarregáveis; - Pino padrão RJ-11 nas duas extremidades do cabo liso de conexão da base. - Aplicação: linhas analógicas públicas e PABX; - Duração do flash de 100 ou 300 ms. - Selo de Homologação da ANATEL; - Acompanhado de manual do usuário em português. Marca de referência: Intelbrás ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. 	486798	PEÇA	70	R\$ 151,77	R\$ 10.623,90
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						

2	PURIFICADOR DE ÁGUA - Marca/Modelo: SOFT EVEREST PLUS Especificações do purificador SOFT Everest Plus: - Medidas aproximadas de até 40 cm (altura) x 31cm(largura) X 38 cm(profundidade). - Com 2 torneiras de saídas ou 2 botões independentes para água natural e refrigerada - Deve Pertencer à Classe A ($\geq 0,5$ até $< 1 \mu\text{m}$), B (≥ 1 até $< 5 \mu\text{m}$) ou C (≥ 5 até $< 15 \mu\text{m}$) na classificação de retenção de partículas. - Com redução de cloro livre. - Vida útil mínima do elemento filtrante: 3.500 litros. - Temperatura média de saída de água: 8°C - O Purificador deve vir com o elemento filtrante original instalado - Tensão: bivolt ou 127 v - Cor: branca - Capacidade de refrigeração mínima: 1,8 litros/hora. - Capacidade mínima de armazenamento de água gelada: 1,8 litros. - Capacidade de atendimento entre 15 e até 30 pessoas. - O Purificador deve vir com 1 (um) refil (elemento filtrante) original instalado e do mesmo modelo do purificador. Marca e modelo específicos: Soft Everest Plus 	602309	PE ÇA	25	R\$ 1.650,43	R\$ 41.260,75
AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	PURIFICADOR DE ÁGUA Marca/Modelo: SOFT EVEREST PLUS	602309	PE ÇA	75	R\$ 1.650,43	R\$ 123.782,25

	Especificações do purificador SOFT Everest Plus: - Medidas aproximadas de até 40 cm (altura) x 31cm(largura) X 38 cm(profundidade). - Com 2 torneiras de saídas ou 2 botões independentes para água natural e refrigerada - Deve Pertencer à Classe A ($\geq 0,5$ até $< 1 \mu\text{m}$), B (≥ 1 até $< 5 \mu\text{m}$) ou C (≥ 5 até $< 15 \mu\text{m}$) na classificação de retenção de partículas. - Com redução de cloro livre. - Vida útil mínima do elemento filtrante: 3.500 litros. - Temperatura média de saída de água: 8°C - O Purificador deve vir com o elemento filtrante original instalado - Tensão: bivolt ou 127 v - Cor: branca - Capacidade de refrigeração mínima: 1,8 litros/hora. - Capacidade mínima de armazenamento de água gelada: 1,8 litros. - Capacidade de atendimento entre 15 e até 30 pessoas. - O Purificador deve vir com 1 (um) refil (elemento filtrante) original instalado e do mesmo modelo do purificador. Marca e modelo específicos: Soft Everest Plus 					
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
4	LONGARINA DE AÇO COM 3 ASSENTOS - Longarina com 3 assentos e 2 braços (inicial e final) - Comprimento aproximado total da longarina: entre 172 a 184 cms - Altura aproximada do piso ao final do encosto: entre 74 a 84 cms	618213	PEÇA	40	R\$ 1.965,50	R\$ 78.620,00

- Altura aproximada do piso ao assento: entre 35 a 42 cms - Profundidade aproximada: entre 49 a 70 cms - Estrutura em aço e acabamento cromado com tratamento epóxi. - Assentos e encostos com estofamentos individuais, com espuma injetada e revestimento em vinil preto ou couro sintético preto. - Capacidade mínima de peso por assento 110kgs. - Sapatas confeccionadas em polipropileno, reguláveis, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação. - Apresentar certificado de conformidade de acordo com ensaios da seguinte norma, equivalente ou atualizada que a substitua: NBR16031 de 01/2012 – Móveis – Assentos múltiplos - Requisitos e métodos para resistência e durabilidade. - Certificado emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. - O produto deve estar identificado no certificado emitido pelo laboratório e deve estar de acordo com os produtos apresentados nas propostas e catálogos da empresa. Foto apenas ilustrativa: 					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
5 LONGARINA DE AÇO COM 3 ASSENTOS - Longarina com 3 assentos e 2 braços (inicial e final) - Comprimento aproximado total da longarina: entre 172 a 184 cms - Altura aproximada do piso ao final do encosto: entre 74 a 84 cms - Altura aproximada do piso ao assento: entre 35 a 42 cms - Profundidade aproximada: entre 49 a 70 cms - Estrutura em aço e acabamento cromado com tratamento epóxi. - Assentos e encostos com estofamentos individuais, com espuma injetada e revestimento em vinil preto ou couro sintético preto. - Capacidade mínima de peso por assento 110kgs.	618213	PE ÇA	232	R\$ 1.965,50	R\$ 455.996,00

- Sapatas confeccionadas em polipropileno, reguláveis, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação.
- Apresentar certificado de conformidade de acordo com ensaios da seguinte norma, equivalente ou atualizada que a substitua : NBR16031 de 01/2012 – Móveis – Assentos múltiplos - Requisitos e métodos para resistência e durabilidade.
- Certificado emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.
- O produto deve estar identificado no certificado emitido pelo laboratório e deve estar de acordo com os produtos apresentados nas propostas e catálogos da empresa.

Foto apenas ilustrativa:



EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ESTAÇÃO DE TRABALHO
DE COMPRIMENTO 1,40 M**

- Mesa de Trabalho em "L" com altura do tampo entre 720 mm e 750 mm.
- Cor do tampo: bege
- Cor da base/estrutura metálica: preta
- Sem gavetas
- O Tampo em MDP ou MDF de 25 mm de espessura, com medidas de 1400 mm, 1400 mm, 600 mm e 600 mm.
- Tampo deve ser revestido com baixa pressão nas duas faces, superfície texturizada.
- Bordas arredondadas em toda a extensão do tampo revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.
- Painel frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do BP.
- Passa-fios em polipropileno injetado .
- Estrutura sob o tampo confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com apoios reguláveis no piso, injetados em nylon ou polipropileno .

611225

PE
ÇA

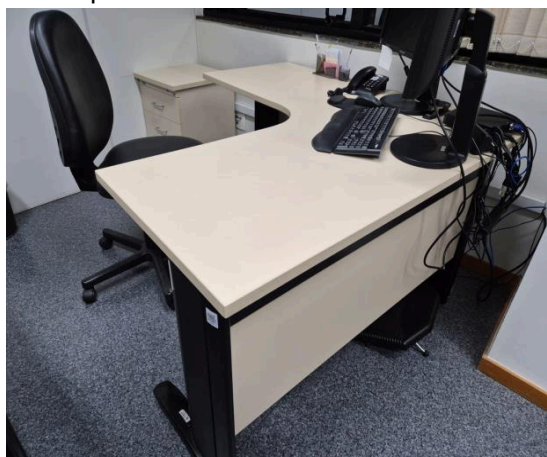
41

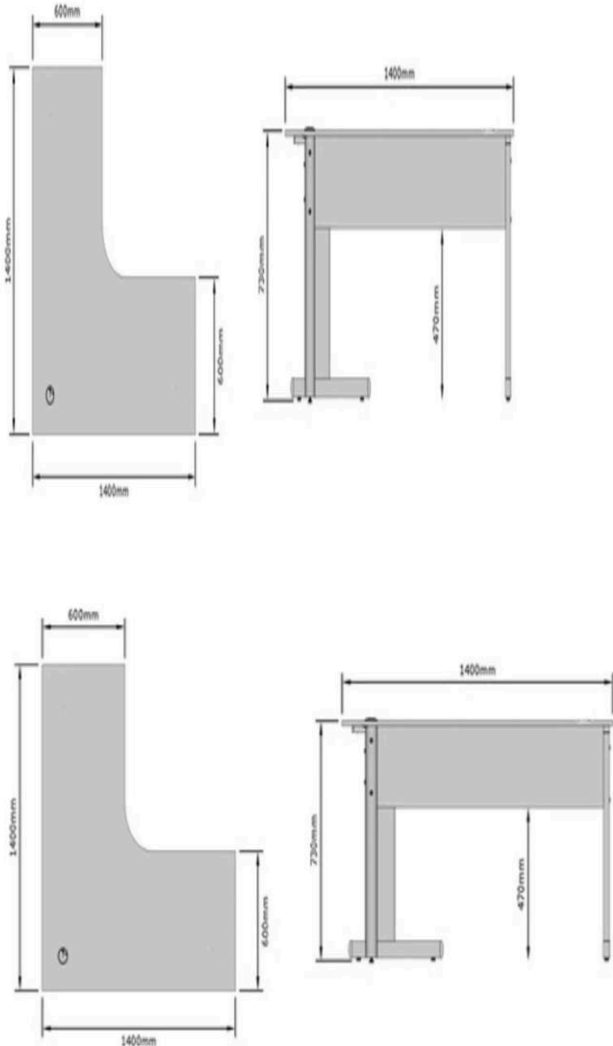
R\$
1.908,22

R\$
78.237,02

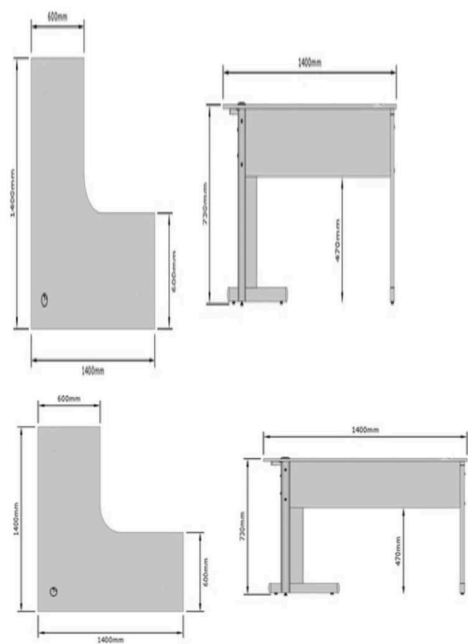
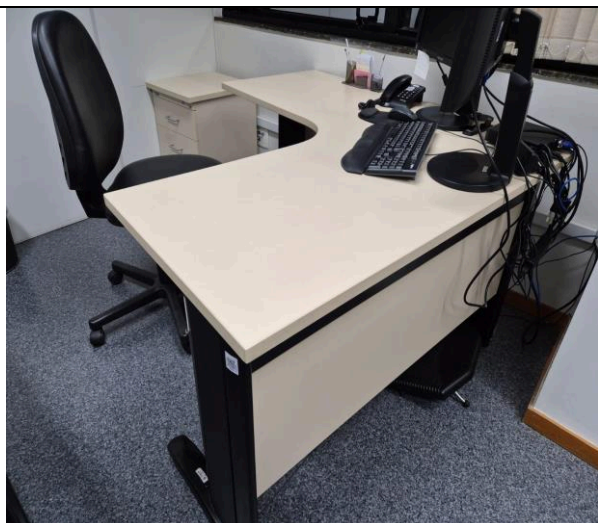
- Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento.
- Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletroestática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros, na cor preta.
- Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas.
- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos .
- Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver dois cordões de solda em lados opostos.
- Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.
- Apresentar certificado de conformidade de acordo com ensaios da seguinte norma, equivalente ou atualizada que a substitua: ABNT NBR 13966 de 04/2008 – móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.
- O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com escopo abrangendo a referida norma.
- O produto deve estar identificado no certificado emitido pelo laboratório e deve estar de acordo com o produto apresentado nas propostas e catálogos da empresa.
- Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, ou similar. Tal certificação deverá estar em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

Foto apenas ilustrativa



						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
7	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE COMPRIMENTO 1,40 M - Mesa de Trabalho em "L" com altura do tampo entre 720 mm e 750 mm. - Cor do tampo: bege - Cor da base/estrutura metálica: preta - Sem gavetas - O Tampo em MDP ou MDF de 25 mm de espessura, com medidas de 1400 mm, 1400 mm, 600 mm e 600 mm. - Tampo deve ser revestido com baixa pressão nas duas faces, superfície texturizada. - Bordas arredondadas em toda a extensão do tampo revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. - Painel frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor	611225	PE ÇA	459	R\$ 1.908,22	R\$ 875.872,98

do BP. - Passa-fios em polipropileno injetado . - Estrutura sob o tampo confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com apoios reguláveis no piso, injetados em nylon ou polipropileno . - Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. - Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletroestática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros, na cor preta. - Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas. - Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos . - Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver dois cordões de solda em lados opostos. - Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. - Apresentar certificado de conformidade de acordo com ensaios da seguinte norma, equivalente ou atualizada que a substitua: ABNT NBR 13966 de 04/2008 – móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio. - O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com escopo abrangendo a referida norma. - O produto deve estar identificado no certificado emitido pelo laboratório e deve estar de acordo com o produto apresentado nas propostas e catálogos da empresa. - Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, ou similar. Tal certificação deverá estar em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Foto apenas ilustrativa					
--	--	--	--	--	--



EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

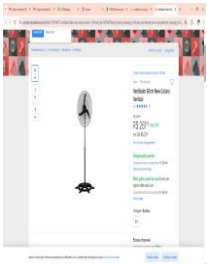
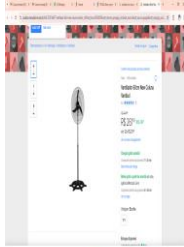
8	VENTILADOR DE COLUNA - Potência motor: 200W - Tensão alimentação: bivolt ou 127V - Características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade; - Material: aço e plástico - Diâmetro de 60cm - Cor: preta - Silencioso - Deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE ou Procel, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem. - Deverá acompanhar manual do fabricante em português. - Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. - Marca referência: Ventisol ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Foto apenas ilustrativa: 	470674	PE ÇA	78	R\$ 360,31	R\$ 28.104,18
AMPLA CONCORRÊNCIA						
9	VENTILADOR DE COLUNA - Potência motor: 200W - Tensão alimentação: bivolt ou 127V - Características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade; - Material: aço e plástico - Diâmetro de 60cm - Cor: preta - Silencioso - Deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE ou Procel, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem. - Deverá acompanhar manual do fabricante em português. - Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. - Marca referência: Ventisol ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	470674	PE ÇA	231	R\$ 360,31	R\$ 83.231,61

Foto apenas ilustrativa: 					
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
CADEIRA ALTA TIPO “CAIXA / BALCÃO / PORTARIA / SECRETÁRIA” - GIRATÓRIA <u>SEM</u> BRAÇO - Peso mínimo suportado de 110 KGs; - Revestimento do assento e encosto em vinil ou couro sintético; - Cor do revestimento: preta; - Estrutura em aço; - Encosto fixo; - Aro para apoiar os pés regulável; - Cantos arredondados; - Espuma injetada de alta qualidade e pistão à gás que proporciona a regulagem de altura; - O estofado do assento deve possuir espuma de poliuretano expandido ou injetado, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira ou polipropileno e revestida com vinil ou couro sintético. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. - De alta usabilidade e durabilidade; - Base estrela em aço; - Largura mínima do assento: 42 cms - Altura mínima do chão ao assento: 58 cms - Altura máxima do chão ao assento: 76 cms - Largura mínima do encosto: 35 cms - Apresentar certificado de conformidade de acordo com ensaios das seguintes normas, equivalente ou atualizada que a substitua: NBR 13962 de 06/2018 – Móveis para Escritórios – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio. - O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com escopo abrangendo a referida norma. - O produto deve estar identificado no certificado emitido pelo laboratório e deve estar de acordo com o produto apresentado nas propostas e catálogos da empresa. - Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, ou similar. Tal certificação deverá estar em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. A montagem da cadeira é de responsabilidade do licitante. Foto apenas ilustrativa.	414732	PE ÇA	120	R\$ 447,54	R\$ 53.704,80

					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 1.829.433,49
-------------------------------	-------------------------

- 1.2 - Os números de CATMAT acima descritos são apenas referências dos produtos especificados, podendo não ser exatamente o objeto pretendido em todas as suas características listadas acima, pela impossibilidade de se encontrar, em muitos casos, o objeto idêntico no Comprasnet.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria de bem comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.4 Observou-se, na pesquisa de preços, o art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.
- 1.5 A SML realizou pesquisa de preços de contratações públicas e em sítios eletrônicos privados através da plataforma Banco de preços, contratada pelo TRT-MG. Os itens estação de trabalho 1,4m e cadeira alta giratória tiveram pesquisa complementar diretamente em sítios eletrônicos pois não foram encontrados preços para esses itens dentro da plataforma Banco de preços. Dessa forma, excepcionalmente, foi juntada planilha onde constam todos os preços obtidos. Nos demais itens não foi necessária a utilização da planilha, uma vez que o próprio relatório da plataforma Banco de Preços detalha os preços, média e mediana.
- 1.6 Não foram utilizados preços de sítios eletrônicos com valores para pagamento em pix ou boleto. Os valores de R\$ 388,70 (5x R\$ 77,74) da cadeira alta giratória e R\$ 994,10 (10x R\$ 99,41) da estação de trabalho de 1,40m presentes na pesquisa de preços se justificam exatamente pela não utilização de valores para pix ou boleto presentes na página do anúncio do produto no sítio eletrônico. Os valores a seguir em demais pesquisas, de R\$ 209,94 (6x R\$ 34,99), R\$ 267,36 (12 x R\$ 22,28) e R\$ 1.594,00 (12 x R\$ 132,83), foram obtidos por serem valores “não à vista”. Consideramos como critério objetivo adotar os valores parcelados em sítios que possuam as duas opções: preço “à vista” e preço parcelado, pois entendemos que os valores parcelados estão mais próximas à forma como o TRT-MG efetua os pagamentos de pedidos. Apesar de o Tribunal não pagar de forma parcelada, entendemos que os pagamentos “à vista” disponíveis nos sítios eletrônicos podem ser associados à pagamentos via boleto ou pix. Ao se finalizar um pedido com preço à vista,

o pagamento solicitado pela loja online será para quitação via pix, transferência à vista ou boleto. Consideramos ainda que as compras realizadas pelo Tribunal em atas de registro de preços podem ser realizadas de forma parcelada durante a utilização da ata, sendo a forma mais próxima à real.

- 1.7 A pesquisa de preços está discriminada em documento anexo a este Termo de Referência.
- 1.8 Calculou-se o coeficiente de variação dos orçamentos coletados, a fim de avaliar o grau de dispersão dos dados em torno da medida de centralidade (média). Em itens onde o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25%, o preço estimado utilizado foi a média dos orçamentos válidos, e, nos itens onde o coeficiente de variação foi superior a 25%, o preço estimado utilizado seria a mediana dos valores.
- 1.9 O item 1 teve o valor adotado correspondente à mediana dos preços obtidos e os demais itens tiveram variação de preços menores que 25% e, portanto, foram adotados os valores correspondentes à média dos preços.
- 1.10 As especificações dos itens 2 e 3, referentes ao purificador de água, são as do produto da marca/modelo "Soft Everest Plus". Uma vez que são os aparelhos presentes na maioria das edificações do TRT-MG (cerca de 85%), a padronização de modelo e marca deste item faz-se necessária tendo em vista que é um produto que melhor se adequa às necessidades do Tribunal nos quesitos instalação, tamanho, capacidade de fornecimento de água resfriada, baixo índice de manutenção e facilidade/economicidade na troca do refil. Além do exposto, historicamente, notou-se a dificuldade de compra de refis e preço alto no mercado do produto da marca "Top Life Platinum", outro modelo já comprado pelo Tribunal. Facilita-se para esta e futuras compras a possibilidade de compra de apenas um tipo de refil no mercado e sua compra em maior quantidade, o que favorece a economicidade, além de ser um produto já aprovado ao longo de anos neste órgão.
- 1.11 As marcas de referência dos itens telefone sem fio e ventilador de coluna se justificam por serem produtos já utilizados no Tribunal há alguns anos e apresentarem ótimo desempenho e compatibilidade com outros equipamentos e instalações elétricas e funcionais do TRT-MG.
- 1.12 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano (art. 84, Lei 14.133/2021), e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A renovação da vigência de 1 ano propiciará a redução de custos e despesas com a realização de outros procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
 - 1.12.1 Conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas serão renovadas.
- 1.13 Os termos contratuais dos itens 6 e 7 (estações de trabalho) terão vigência de 1 ano, a contar da data de assinatura do contrato.

- 1.14 De modo a possibilitar preços mais próximos possíveis do real e minimizar eventual fracasso na licitação em razão dos valores das ofertas, deixou-se de considerar os valores de fretes obtidos em pesquisas pelos sítios eletrônicos. Embora seja recomendado que se some os valores do envio/frete, notou-se que os valores de envio para 1 unidade dos itens pesquisados torna o preço irreal, chegando a 100% do valor do item, uma vez que o Tribunal fará a compra de diversos itens por pedido.
- 1.15 Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame. O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Riscos).
- 1.16 Somente será possível a participação tardia/adesão de órgãos da Justiça do Trabalho a qualquer das Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação.
- 1.17 No âmbito do TRT3, a divulgação da intenção de registro de preços é realizada pela Secretaria de Licitações e Contratos, antes da elaboração do edital e após aprovação da licitação pela autoridade competente deste Tribunal. Portanto, a divulgação da intenção de registro de preços será realizada oportunamente, em cumprimento à determinação legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo deste procedimento licitatório é manter o estoque virtual de bens permanentes em níveis adequados, de forma a suprir as demandas deste Tribunal, para o perfeito e pleno funcionamento de suas unidades em todo o Estado de Minas Gerais, em conformidade com os objetivos contidos no seu Planejamento Estratégico 2021-2026 e com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a aquisição parcelada dos bens (art. 40 § 2º e § 3º da lei nº 14.133).

Uma das atribuições desejáveis dos setores administrativos do TRT-MG é prever situações que podem elevar ou diminuir a demanda, mesmo que não consiga ser 100% assertivo, uma vez que as demandas e os consumos são variáveis por diversos motivos. Sendo assim, para esta proposição, a Secretaria de Material e Logística levou em consideração a eventual instalação das varas do trabalho em novo edifício em BH, o que possivelmente aumentará a demanda dos itens presentes neste termo de referência.

Estipulou-se, pela experiência da Secretaria de Material e Logística e demanda que se desenha nos próximos meses, o quantitativo a registrar de:

- Para TELEFONE SEM FIO (70un): Foi realizado levantamento no Sistema de Gestão Patrimonial e o quantitativo a registrar (70 un) foi estimado de acordo com o número total existente deste item distribuído nas diversas unidades do TRT (94 un). Aplicando-se o percentual de 75% para utilização em novos

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

espaços ou possíveis trocas futuras em razão de defeito, uma vez que não possuímos contrato de manutenção e não há bens em garantia. Vale ressaltar que este tipo de aparelho se estraga com mais facilidade e por isso aplicamos o percentual maior (75%) para eventuais reposições.

- Para PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT EVEREST (100un): Realizamos o levantamento no Sistema de Gestão Patrimonial e o quantitativo a registrar (100 un) foi estimado de acordo com o número total existente deste item, distribuído nas diversas unidades do TRT (430 un). Aplicando-se o percentual de 25% para instalação em novos espaços ou possíveis trocas futuras em razão de defeito, uma vez que não possuímos contrato de manutenção e não há bens em garantia. O Tribunal possui atualmente 13 aparelhos em estoque no setor de triagem para atendimento de demandas imediatas, motivo para a não previsão de aquisição imediata para o item.
- Para LONGARINAS 3 LUGARES (272un): Foi realizado levantamento no Sistema de Gestão Patrimonial e, analisando o ano das notas de empenho, verifica-se que 272 longarinas das 419 unidades em uso no TRT foram adquiridas há mais de 15 anos. Algumas unidades já solicitaram a troca, mas não temos em estoque, razão pela qual propomos o registro de 272 unidades.
- Para ESTACAO DE TRABALHO 140X140X60X60 (500un): Foi realizado levantamento no Sistema de Gestão Patrimonial e, analisando o ano das notas de empenho, verifica-se que 1.004 estações de trabalho das 3.096 unidades em uso no TRT foram adquiridas há mais de 15 anos. Além disso, temos recebido demandas das unidades para montagem de segundas salas de audiência e também de novos postos de trabalho, mas não temos em estoque, razão pela qual propomos o registro de 500 unidades (aproximadamente 50% do mobiliário mais antigo).
- Para VENTILADORES DE COLUNA (309un): Considerando o fracasso do Item 18 do Pregão 23/2024 (304 unidades) e que a quantidade registrada (76 unidades) do item 17 na Ata 20/2025 do PE 23/2024 não foi suficiente para suprir a demanda levantada pela SEML em maio/2025 (81 unidades – PROAD 15851/25), o quantitativo a ser registrado será de 5 unidades (demanda represada) acrescido de 304 unidades para atendimento de demandas futuras nos anos de 2025 e 2026.
- Para BANQUETA ALTA TIPO CAIXA - GIRATÓRIA SEM BRAÇO (120un): Foi realizado levantamento no Sistema de Gestão Patrimonial e verificou-se que as 120 banquetas atualmente utilizadas nas portarias pelos colaboradores da Segurança estão muito antigas e precisam ser trocadas. Analisando o ano das notas de empenho, constatou-se que todas as banquetas foram adquiridas há mais de 10 anos e várias estão com defeito. Algumas unidades já solicitaram a troca, mas não temos em estoque, razão pela qual propomos o registro de 120 unidades.

Entendemos que esses quantitativos serão suficientes para suprir a demanda do TRT-MG, sem que se busque compras emergenciais e sem comprometimento do funcionamento de varas e setores administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de itens permanentes, contendo as especificações presentes no item 1.1 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observados os critérios previstos no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, em especial em relação aos aparelhos elétricos em geral:

“1.2.4 - Ainda, a IN SLTI nº 2/2014 estabelece que, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp). Quando não houver um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com Ence classe ‘A’, devem ser admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores.”

4.2. Com relação ao mobiliário, foi observada a seguinte recomendação do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT):

“O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/201252. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.”

Da exigência de amostra:

4.3. Os proponentes classificados provisoriamente em primeiro lugar, em relação aos itens 1 (aparelho telefônico sem fio), 2 e 3 (purificador de água soft everest plus) e 8 e 9 (ventilador de coluna) não precisarão apresentar amostra, somente deverão apresentar catálogos ou folders dos bens licitados, para conferência das especificações dos produtos.

4.4. Os proponentes classificados provisoriamente em primeiro lugar, em relação aos itens 4 e 5 (Longarinas com 3 assentos), 6 e 7 (Estação de trabalho com 1,4m) e 10 (cadeira alta giratória), deverão apresentar, sem ônus para este Regional, 01 (uma) amostra do item licitado, para conferência das especificações e qualidade do produto, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. É necessária a exigência das amostras para esses itens a fim de se evitar fornecimentos em desacordo com o exigido em edital e assegurar a qualidade dos mesmos

uma vez que historicamente o TRT-MG teve problemas com o fornecimento de mobiliário. O tempo dispendido na apresentação de amostras se justifica na busca em se mitigar fornecimentos em desacordo, na eventual notificação a fornecedores e solicitações de trocas de mobiliários em maior quantidade após o fornecimento.

4.5. As amostras aprovadas integrarão a composição do lote referente ao primeiro pedido de aquisição, para verificação do atendimento das especificações contidas neste instrumento, bem como para a perfeita e plena execução contratual.

4.6. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7144, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

4.7. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento, devidamente embalada e identificada, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do Pregão Eletrônico, o número do item, o CNPJ/MF, telefone e e-mail para contato, e a razão social da licitante.

4.8. A amostra reprovada importará na desclassificação da proposta comercial e deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação, sem o prejuízo das cominações legais.

4.9. Decorrido o prazo estabelecido, a amostra reprovada não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de destiná-la da melhor forma que lhe pouver (doar, descartar, incorporar ao seu patrimônio etc.).

Da Subcontratação:

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Participação de Cooperativas

4.11 Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

4.11.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.11.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.11.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.11.4. o objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.12 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em face da baixa complexidade dos objetos.

Da Garantia da contratação:

4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de fornecimento, sem prestação de serviços e obrigações acessórias futuras.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99830-6004, além do envio de e-mail para os endereços a seguir: recebimento@simaslog.com.br, operacao.mg@simaslog.com.br e sac.vip@simaslog.com.br.

5.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4. O material entregue deverá ser idêntico ao do folder ou catálogo apresentados. Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

5.5. O não atendimento do disposto no item anterior, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

5.6. Todos os itens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sem quaisquer danos decorrentes do transporte e/ou manuseio, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente. As entregas deverão estar com as seguintes identificações: nome do fabricante / fornecedor, número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

5.7. Se após o recebimento definitivo forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o item recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do item impugnado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

5.8. Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas.

5.9. Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.10. No caso de inadimplência do licitante vencedor, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Todos os itens deverão ser entregues pelo fornecedor. O custo de entrega já deve estar previsto na proposta para todos os itens.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia dos bens será de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo, prazo usual de mercado e de acordo com as pesquisas de preço realizadas. Não será exigida a garantia extra / estendida.

5.13. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou conserto do bem que apresente defeito de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação de troca, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca (da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído), sendo certo que o produto entregue em substituição ao bem defeituoso deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, ficando a retirada a cargo da CONTRATADA.

5.14 A garantia abrangerá a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio do contratado ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) nas cidades do estado de Minas Gerais onde há uma unidade de jurisdição deste Tribunal e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal. Não havendo assistência técnica autorizada na localidade onde houver a demanda para reparo, o equipamento poderá ser retirado pela Contratada para conserto em local mais próximo/viável. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual para os itens 1 (aparelho telefônico sem fio); 2 e 3 (purificador de água soft everest); 4 e 5 (longarina com 3 assentos); 8 e 9 (ventilador de coluna) e 10 (cadeira alta giratória), tendo em vista se tratarem de bens comuns, com entrega imediata e sem obrigações acessórias futuras. Para os itens 6 e 7 (estações de trabalho com 1,40m) deverão ser formalizados contratos, em razão dos valores e obrigações acessórias futuras.

- 6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Almoxarifado, vinculada à Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar.
- 6.5. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.6. Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do Contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal da contratação, imediatamente e após a entrega dos bens. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação quando se tratar de valor até R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais). Na hipótese de o valor do objeto superar a cifra citada, o recebimento definitivo será executado por comissão composta por 3 (três) servidores, conforme inciso II do art. 10 da IN TRT3 nº 7/2013.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico, ainda que verificados posteriormente.

Da Liquidação e do Pagamento

- 7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o

Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.17. Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 7.18. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 7.19. Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.22. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail sml@trt3.jus.br.
- 7.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 7.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado 04/07/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2. O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo, em valor total por item, limitado a duas casas decimais, desde que o preço unitário do item não ultrapasse o valor referencial (art. 82, V, § 1º da Lei nº 14.133/2021). O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de aproximadamente 5% do valor estimado unitário do item, conforme abaixo
- a) Item 1: R\$ 8,00
 - b) Item 2: R\$ 80,00
 - c) Item 3: R\$ 80,00
 - d) Item 4: R\$ 100,00

- e) Item 5: R\$ 100,00
- f) Item 6: R\$ 90,00
- g) Item 7: R\$ 90,00
- h) Item 8: R\$ 20,00
- i) Item 9: R\$ 20,00
- j) Item 10: R\$ 20,00

9.4. O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).

9.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 62 a 69). A SML entende que a habilitação econômica-financeira poderá ser dispensada em razão da natureza do objeto e da entrega imediata da contratação (art. 70, III, Lei 14.133/2021).

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.6. Nos casos em que o valor total do objeto ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), o mesmo foi dividido em dois itens sendo um reservado para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e o outro destinado à Ampla Concorrência. Os itens 1, 2, 4, 6, 8 e 10 serão destinados à participação exclusiva de MEs e EPPs. Os itens 3, 5, 7 e 9 serão destinados à participação ampla.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação do TRT 3ª Região é de **R\$ 1.829.433,49 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)**, conforme soma dos valores de cada item presente no item 1.1 e tabela de pesquisa de preços presente em documento anexo. Não haverá custo estimado de aquisição imediata.

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3. As informações de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas das futuras contratações serão prestadas à parte pela unidade competente, por ocasião das proposições de aquisição.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa, conforme a seguir:

11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

11.1.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

11.1.2.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Entende-se por "fornecimento em atraso" o valor total da nota de empenho ou o valor total do contrato cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens dentro de prazo, haja vista que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos materiais em estoque após a composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho do fornecimento.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

11.5. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11.6 Na hipótese de a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar ou contratar com a União, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, conforme § 4o, art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.7. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste instrumento poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

12.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

12.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA.

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

12.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9 - Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:

- Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);

- Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
- Consulta ao CADIN (Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

13.2 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

13.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

13.4 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

13.5 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

13.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

13.7 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório.

13.8 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

13.9 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

13.10 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

13.11 - Responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.12 - Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforma legislação vigente.

13.13 - Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação integrará o Plano de Contratações Anual de 2025 deste Tribunal, cujas inclusões dos itens telefone sem fio e estação de trabalho foram enviadas por e-mail para a DADM. Os demais itens estão presentes no PCA 2025: 121.6 (cadeiras giratórias), 121.15 (longarinas), 121.21 (purificador de água) e 121.25 (ventilador de coluna).

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Processos internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e “OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO